



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA PRES Nº 1065 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

CRIA GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA ELABORAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS PARA FISCALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS DO SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual 46.619, de 03 de abril de 2019, e conforme ciência do Conselho Diretor deste Instituto em reunião realizada, no dia 04 de agosto de 2021, processo administrativo nº SEI-070002/008360/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Grupo de Trabalho (GT) para elaboração de atos normativos quanto à fiscalização e aplicação de sanções por descumprimento das normas do sistema de logística reversa no estado do rio de janeiro.

Art. 2º. Designar **RICARDO MARCELO DA SILVA**, id. funcional 4459432-1, como coordenador do GT; **THABATA MENTZINGEN PAZ**, id. funcional 4459748-7; **MARIANA PALAGANO RAMALHO SILVA**, id. funcional 4347983-9; **VICTOR**

inea instituto estadual
do ambiente

SEAS

Secretaria de
Estado do
Ambiente e
Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
VAMOS VIRAR O JOGO

HUGO AMORIM RIQUE, id. funcional 5117874-5; **WILSIMARA ANTUNES FERREIRA**, id. funcional 4348081-0; **VITOR EMANOEL DA SILVA NACIF**, id. funcional 5103513-8; **DEISE DE OLIVEIRA DELFINO**, id. funcional 43908691; **ANTONIO DE OLIVEIRA AZEVEDO**, id. funcional 21466076, para as ações descritas no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2021.

PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA
Presidente do INEA

Publicada em 12.08.2021, DO nº 154, página 31.